

# COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

**FIERGS CIERGS**

## ALERTA GERENCIAL

### RECEITA ESTADUAL DIVULGA CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARCELAMENTO PARA ICMS - ST E DIFAL DEVIDOS POR CONTRIBUINTES DO SIMPLES NACIONAL

Em 31 de agosto de 2021, foi publicada, pela Receita Estadual, a [Instrução Normativa 070/2021](#), que prevê o facilitamento no parcelamento dos créditos tributários devidos por contribuintes do Simples Nacional, provenientes do ICMS referente à substituição tributária (ICMS-ST) e do diferencial de alíquota (DIFAL), declarados em GIA-SN/STDA.

Tais créditos tributários, tanto administrativos quanto judiciais, vencidos entre 1º de março de 2020 e 31 de julho de 2021, podem ser parcelados em até 60 meses, sem necessidade de apresentação de garantias e de entrada mínima de 6% do valor da dívida.

O prazo para adesão começa nessa quarta-feira, 01 de setembro de 2021, e vai até o dia 30 do mesmo mês, sendo o mesmo período a data-limite para pagamento da primeira parcela, que deve ser de, no mínimo, 1/60 do valor do débito, não podendo o valor ser inferior a R\$ 20,00 por débito e a R\$ 100,00 por pedido.

Para aderir às condições especiais, o contribuinte ativo deve acessar o site da Receita Estadual, por meio do Portal e-CAC; para contribuintes baixados, o acesso deve ser pelo site da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul.

Orientações sobre o parcelamento em fase judicial podem ser buscadas diretamente junto à PGE-RS ou pelo site [www.pge.rs.gov.br](http://www.pge.rs.gov.br).

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis – CONTEC  
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739